

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 3.180,54 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de Fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**-Superintendente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.** 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0051, DE 07 DE MAIO DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE, EM CARÁTER INTEGRAL, A SERVIDORA **MARIA RAIMUNDA CAMPOS IGREJA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 033/2014 do Processo nº 2014-02-0031, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, a servidora **MARIA RAIMUNDA CAMPOS IGREJA**, inscrito no CPF sob nº 131.978.432-15, cédula de identidade nº 6189860 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 17011007774, CTPS nº 03990 Série 00004-PA, matrícula funcional nº 002297, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Assistente I, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 2.051,98 (dois mil, cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.** 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0052, DE 07 DE MAIO DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE, EM CARÁTER INTEGRAL, A SERVIDORA **MARIA ZITA GAIA DOS REIS**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 054/2014 do Processo nº 2014-03-0003, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, a servidora **MARIA ZITA GAIA DOS REIS**, inscrito no CPF sob nº 132.361.302-10, cédula de identidade nº 3300680 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 17032689467, CTPS nº 82928 Série 00004-PA, matrícula funcional nº 003272, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível Médio B, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 3.180,54 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**-Superintendente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.** 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0053, DE 07 DE MAIO DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE, EM CARÁTER INTEGRAL,

A SERVIDORA **MARIA FRANCISCA LOPES DE FARIAS**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 055/2014 do Processo nº 2014-02-0042, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, a servidora **MARIA FRANCISCA LOPES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 259.027.682-68, cédula de identidade nº 1903059 SSP/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 17017862536, CTPS nº 91204 Série 00009-PA, matrícula funcional nº 002296, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível Médio B, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 3.180,54 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de Fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.** 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0054, DE 07 DE MAIO DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE, EM CARÁTER INTEGRAL, A SERVIDORA **MARIA VERA DA SILVA DE OLIVEIRA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 050/2014 do Processo nº 2014-02-0029, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, a servidora **MARIA VERA DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 217.997.682-87, cédula de identidade nº 3299190 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 12295356956, CTPS nº 94856 Série 00005-PA, matrícula funcional nº 002628, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível Médio B, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 3.470,75 (três mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.** 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0055, DE 07 DE MAIO DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE, EM CARÁTER INTEGRAL, A SERVIDORA **MARIA EDMAR OLIVEIRA LIMA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 071/2014 do Processo nº 2014-02-0048, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, a servidora **MARIA EDMAR OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 221.554.572-00, cédula de identidade nº 4043046 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 12150036071, CTPS nº 99403 Série 00002-PA, matrícula funcional nº 003259, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível Médio B, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 3.180,54 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.** 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0056, DE 07 DE MAIO DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE, EM CARÁTER INTEGRAL, AO SERVIDOR **ANISIO PACHECO RIBEIRO**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 042/2014 do Processo nº 2014-02-0039, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, ao servidor **ANISIO PACHECO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 000.865.428-00, cédula de identidade nº 4528867 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 10611367448, CTPS nº 48988 Série 397, matrícula funcional nº 001376, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encarregado de Serviços, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 6.224,51 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de Fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 686738

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas através do pregoeiro torna público que realizará pregão presencial conforme abaixo:

- PP 0177/2014 SAAEP- Registro de Preços. Tipo: menor preço global. Objeto: prestação de serviços especializados em fornecimentos de uniformes para uso nos setores operacional e administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. O recebimento das propostas será às 09:00 h do dia 02 de Junho de 2014.

Local de conhecimento / compra dos editais: Somente na Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situada na Rua Rio Dourado -s/nº - PRÉDIO SEMOB - 1º andar - Bairro Beira Rio - Parauapebas - PA. E-mail: licitacao@saaep.com.br

Parauapebas, 19 de Maio de 2.014.  
Mauro de Lima Prado  
**Pregoeiro**

## Empresarial

#### CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 686681

CNPJ-02.428.026/0001-60. Torna público que requereu a SEMA renovação de sua Licença de Operação, para a atividade de Incineração de Resíduos e Produtos Perigosos (Hospitalar e Substâncias e/ou Produtos Perigosos). Processo Nº 11604/2014. Localizada na Estrada Santana do Aurá, Belém – Pará.

#### INDÚSTRIA MADEIREIRA FRANCY LTDA - ME NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 686713

CNPJ nº 06.975.808/0001-70, Rod. PA 439, SN, Centro, Curuá, PA, torna público que requereu da SEMA Licença de Operação para movelaria, conforme processo 2012/33697.